

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº 05.197.443/0001-38
NIRE: 233.000.392.71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 13 de fevereiro de 2019, às 10:00h, na sede social da Hapvida Participações e Investimentos S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Centro, CEP 60140-060.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 22, §1º do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima**, na qualidade de Presidente, e Sr. **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, na qualidade de Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a renúncia da Sra. **Ana Christina Fontoura Koren de Lima** do cargo de conselheira de administração; e **(ii)** a eleição do Sr. **Roberto Antônio Mendes** como conselheiro de administração na qualidade de membro independente.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **(i)** acatar a renúncia da Sra. **Ana Christina Fontoura Koren de Lima**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2006002006065 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.612.643-15, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 3500, apto. 300, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60165-121, ao cargo de conselheira da administração, conforme Carta de Renúncia apresentada (**Anexo I**); e **(ii)** em decorrência da renúncia da Sra. **Ana Christina Fontoura Koren de Lima**, a eleição, para substituí-la interinamente até a próxima assembleia geral da Companhia, do Sr. **Roberto Antônio Mendes**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG 120279, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 155, apto. 1201, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-180, o qual apresentou termo de declaração de independência a respeito de seu enquadramento aos critérios de independência

exigidos dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 17, II do Regulamento do Novo Mercado (**Anexo II**), sendo que os conselheiros manifestaram sua concordância quanto ao enquadramento do conselheiro eleito como conselheiro independente. O conselheiro ora eleito tomará posse de seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse, que integra a presente ata como **Anexo III**, declarando, nos termos e para todos os fins do art. 147, §4º da Lei nº 6.404/76, que não está impedido, mesmo que em caráter temporário, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, crimes contra o sistema financeiro nacional, crimes contra as normas de defesa da concorrência, crimes contra as relações de consumo, crimes contra a fé pública ou crimes contra a propriedade.

ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada pelos membros do conselho de administração presentes, sendo eles: Candido Pinheiro Koren de Lima, Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, Candido Pinheiro Koren de Lima Junior, Wilson Carnevalli Filho, Carlos Massaru Takahashi e Geraldo Luciano Mattos Júnior, Ana Christina Fontoura Koren de Lima (membro renunciante) e Roberto Antônio Mendes (membro eleito).

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Candido Pinheiro Koren de Lima

Presidente

Gustavo Chaves Barros de Oliveira

Secretário

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2018.

Para:

**HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Eu, **ANA CHRISTINA FONTOURA KOREN**, brasileira, enfermeira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 2006002006065 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.612.643-15, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 3500, apto. 300, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60165-121, renuncio ao cargo de conselheira de administração da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, localizada na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, CEP 60.140-060, Fortaleza, Ceará ("Companhia"), pelo que renuncio a todos os poderes que me foram confiados. Declaro, ainda, não existir qualquer obrigação pendente entre mim e a Companhia e afirmo, por fim, não haver nada a reclamar da Companhia, a qualquer tempo, a qualquer título, com relação a todo e qualquer ato ou omissão durante o prazo em que exerci o cargo ao qual renuncio, pelo que dou à Companhia plena, geral, irrevogável e irretratável quitação.

Atenciosamente,

ANA CHRISTINA FONTOURA KOREN

De acordo:

Hapvida Participações e Investimentos S.A.

Declaração De Independência

Eu, **ROBERTO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG 120279, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 155, apto. 1201, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-180, no âmbito da indicação como Membro Independente do Conselho de Administração da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

- (i) Não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) Não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;
- (iv) Não fui nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (v) Não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vi) Não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (vii) Não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração da Companhia.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ANTÔNIO MENDES

Termo De Posse

Aos 13 de fevereiro de 2019, compareceu na sede da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, localizada na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, CEP 60.140-060, Fortaleza, Ceará ("Companhia"), o Sr. **ROBERTO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG 120279, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 155, apto. 1201, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30350-180, para tomar posse e entrar em exercício no cargo de Conselheiro Independente do Conselho de Administração, cargo para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração, datada de 13 de fevereiro de 2019, com mandato interino a contar da presente data até a próxima assembleia geral da Companhia, declarando que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o seu acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, §1º da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, §3º da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do art. 147, §3º, incisos I e II da Lei nº 6.404/76.

Ainda, em atenção ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, vigente a partir de 2 de janeiro de 2018 ("Regulamento do Novo Mercado"), que disciplina o referido segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), manifesto minha total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, e com a cláusula compromissória inserida no estatuto social da Companhia, responsabilizando-me e obrigando-me a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do Regulamento de Arbitragem, qualquer controvérsia que possa surgir entre mim, a Companhia, seus acionistas, os demais administradores e os membros do conselho fiscal, relacionada com ou oriunda da condição da companhia como emissora, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial, à Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, valendo outrossim, o presente termo de posse como cláusula compromissória, nos termos do art. 4º dessa mesma lei. Obrigo-me, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a

acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. O recebimento das citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão reputar-se-ão ao endereço acima já especificado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e em conformidade, é assinado pelo conselheiro empossado.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ANTÔNIO MENDES